

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

51.00 — Programa de Tecnologia Industrial:
Este programa complexo permite ao I.P.T., o cumprimento de todas as suas atribuições, nos vários setores da Tecnologia, como órgão incumbido de assumir a liderança em projetos de pesquisas e desenvolvimento. É formado de oito subprogramas, um Conjunto de Projetos Comuns a Subprogramas e um Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas.

51.01 — Pesquisa e Desenvolvimento em Química e Engenharia Química:
Esta categoria de programação é desenvolvida pela Divisão de Química, que tem como objetivo principal atender a solicitações de terceiros — particulares, indústria, comércio e outras entidades públicas — para executar análises, ensaios específicos, estudos e pesquisas sobre minérios, matérias-primas, produtos semi-manufaturados e produtos acabados. Também emite pareceres sobre questões técnicas, industriais, fiscais e aduaneiras para a mesma clientela. Concede, finalmente, estágios a técnicos de indústria, alunos de nível médio e universitário, do país e do estrangeiro.

Este subprograma tem significado do ponto de vista econômico e social, pois, em seu aspecto tecnológico, permite o avanço da tecnologia, e em seu aspecto humano, proporciona o aperfeiçoamento de técnicos e o intercâmbio científico com outros centros de pesquisa do Brasil e do exterior.

51.02 — Pesquisa e Desenvolvimento em Engenharia Civil:
Esta categoria de programação é desenvolvida pela Divisão de Engenharia Civil, que tem por objetivo produzir trabalhos de laboratório e de pesquisa, nos vários setores da Engenharia Civil a fim de atender à demanda de terceiros ou mesmo às necessidades do próprio I.P.T., e um campo que está em constante expansão e permite à Autarquia vir a ocupar uma posição de vanguarda no Estado e no país.

51.03 — Pesquisa e Desenvolvimento em Engenharia Mecânica e Naval:
Esta categoria de programação é desenvolvida pela Divisão de Engenharia Mecânica, que tem como objetivo, o funcionamento dos laboratórios existentes. As funções desses laboratórios são múltiplas: controle de qualidade de materiais e artefatos que afetam a segurança de obras ou equipamentos onde forem utilizados; atendimento das exigências das Sociedades Internacionais de Classificação, para fins de aprovação para seguros de validade internacional e execução de ensaios para avaliação do desempenho de elaboração de pareceres técnicos sobre todos os tipos de máquinas e equipamentos industriais; aferição de instrumentos de medida de comprimento, massa, volume, força, temperatura, pressão, unidade, densidade, de interesse para a metrologia industrial, como órgão delegado do Instituto Nacional de Pesos e Medidas; ensaios dinâmicos (medidas e análises de vibrações) em todos os tipos de máquinas, veículos, instalações industriais, obras de engenharia, serviços de demolição com explosivos, etc; exame de equipamentos para classificação, para fins fiscais, e estudos para comprovação de similaridade; projetos de equipamentos especiais para órgãos do Governo e da Indústria privada; ensaios para a verificação de desempenho hidrodinâmico de novos projetos de navios; estudos de viabilidade econômica de sistema de transporte; desenvolvimento de novos métodos de projetos de máquinas, sistemas de instrumentação, sistemas de análise de informações de sistemas de cálculo; treinamento e especialização de profissionais de nível superior nos diversos campos da engenharia mecânica e naval.

51.04 — Pesquisa e Desenvolvimento em Geologia Aplicada:
Esta categoria de programação é desenvolvida pela Divisão de Minas e Geologia Aplicada, cujo objetivo é o atendimento a terceiros, executando serviços como ensaios em rocha, maciços rochosos, areias e cascalhos, estudos mineralógicos e petrográficos, estudos de prospecção, de acompanhamento e apoio geotécnico para grandes obras de Engenharia Civil. Tal atividade resulta no aprimoramento das técnicas em uso na Engenharia Civil e Geologia Econômica, bem como no desenvolvimento de novas, mais elaboradas. Este subprograma permite que o Estado de São Paulo continue liderando os setores técnicos do Brasil, absorvendo as últimas conquistas mundiais no ramo.

51.05 — Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia de Madeiras:
Esta categoria de programação é desenvolvida pela Divisão de Madeiras, que tem por objetivo o atendimento das necessidades públicas e da indústria privada nos setores de preservação da madeira, celulose e papel, como identi-

cação, chapas, secagem, ensaios físicos, mecânicos e extrativos bem como do próprio I.P.T., nos serviços de marcenaria.

Em resumo, dentro do espírito de progresso e desenvolvimento existente em todos os setores do I.P.T., este subprograma procura elevar o nível dos estudos e dos conhecimentos técnicos, manter os serviços já existentes e criar novos recursos para um melhor e mais eficiente atendimento das solicitações.

51.06 — Pesquisa e Desenvolvimento em Metalurgia:
Esta categoria de programação é desenvolvida pela Divisão de Metalurgia, que tem por objetivo a execução de ensaios, exames especiais e produção experimental limitada de peças metálicas e de ligas especiais. Devido à demanda crescente do meio, busca-se dar maior dinamismo a todos os seus serviços, o que redundará naturalmente em aumento da receita da Autarquia.

51.07 — Pesquisa e Desenvolvimento em Tratamento de Minérios:
Esta categoria de programação é cumprida pela Divisão de Tratamento de Minérios, que tem por objetivo o desenvolvimento de novos processos de mapeamento mineral no Brasil, propiciando a expansão de novas fontes de recursos minerais. Com o domínio de 82 minerais estratégicos, o Brasil atingirá sua emancipação econômica e evitará que muitos estudos tecnológicos sejam solicitados a laboratórios estrangeiros. Este subprograma é, pois, de alta importância, e seu desenvolvimento tem largas repercussões econômicas.

51.08 — Pesquisa e Desenvolvimento em Informática:
Este subprograma, aberto em 1974, será desenvolvido pela Divisão de Documentação Científica e tem por objetivo, através do Centro de Pesquisas Informáticas, prestar serviços, assessoria e consultoria às unidades de administração direta e indireta, no desenvolvimento de sistemas de informações e processamento técnico-científico de dados. Seu cumprimento provocará o aumento da produtividade econômica geral, oferecendo aos empresários e à administração pública informações atualizadas sobre os setores científico e tecnológico.

51.98 — Conjunto de Projetos Comuns a Subprogramas:
Para o cumprimento desta categoria de programação cujo objetivo é a construção de edifícios públicos, foram destinados à Autarquia recursos de Capital no montante de Cr\$ 3.650.000,00.

51.99 — Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas:
Através desta categoria de programação, desenvolvida pela Divisão de Administração, o I.P.T. procura cumprir todos os serviços administrativos que constituem suas atividades-meio e servem de suporte ao pleno desenvolvimento dos trabalhos das Divisões Técnicas. Quando plenamente cumprida, esta categoria de programação acarreta expressivos lucros para a Autarquia, pois que ela poderá contar com o apoio de uma perfeita infra-estrutura, para a conquista de seus objetivos maiores.

DECRETO N.º 3.157, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova o orçamento do Instituto de Energia Atômica, para o exercício de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8.º da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, ficam aprovadas a Receita e Despesa do Instituto de Energia Atômica, no valor de Cr\$ 91.827.000,00 (noventa e um milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão à discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Superintendente do Instituto de Energia Atômica.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes 28 de dezembro de 1973.

LAUDC NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil aos 28 de dezembro de 1973.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

Órgão: INSTITUTO DE ENERGIA ATÔMICA

Código: 21.60

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES				3.158.000	45.827.000
1.3.0.00	Receita Industrial			3.158.000		
1.3.1.00	Receita dos Serviços Industriais	3.158.000				
	1 — Renda de Venda de Produtos Diversos				41.627.000	
1.4.0.00	Transferências Correntes			41.627.000		
1.4.6.00	Contribuições					
	Contribuições dos Estados	41.627.000	41.627.000			
1.4.6.20	1 — Subvenção do Estado				1.042.000	
1.6.0.00	Receitas Diversas			1.042.000		
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas					
1.5.9.90	Outras Receitas					
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL				46.000.000	46.000.000
2.5.0.00	Transferências de Capital					
	Auxílios e/ou Contribuições			46.000.000		
2.5.3.00	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados		46.000.000			
2.5.3.20						
	TOTAL					91.827.000

CAMPO DE ATUAÇÃO

Nos termos do Artigo 2.º do Decreto-lei n. 250 de 29 de maio de 1970, que criou, como entidade autárquica, o Instituto de Energia Atômica (I.E.A.), constituem finalidades do I.E.A.:

I — Contribuir para a formação e especialização de técnicos e de cientistas, nas aplicações pacíficas da energia nuclear;

II — realizar pesquisas científicas e tecnológicas no domínio das aplicações pacíficas da energia nuclear;

III — produzir radioisótopos e substâncias marcadas para estudos, pesquisas e aplicações;

IV — contribuir para o estabelecimento de dados construtivos de protótipos de reatores de pesquisa e de potência, destinados ao aproveitamento da energia nuclear para fins pacíficos;

V — prestar serviços, na esfera de sua competência, à comunidade.

LEGISLAÇÃO

Convênio USP-CNPq (CENEN), de 11-1-1956;

Regulamento da Lei Federal n. 4.118-62 e

Decreto-lei n. 250 de 29-5-1970.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO					
Código	Elemento	Total	34.33.00.00	34.33.01.00	34.33.51.01	34.33.51.02	34.33.99.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	45.327.000	10.389.926	11.065.880	8.790.400	15.580.800	—
3.1.0.0	Despesas de Custeio	37.307.000	9.356.720	6.531.080	7.806.400	13.612.800	—
3.1.1.0	Pessoal	27.532.000	5.781.720	5.231.080	5.506.400	11.012.800	—
3.1.1.1	Pessoal Civil	27.532.000	5.781.720	5.231.080	5.506.400	11.012.800	—
3.1.1.2	Material de Consumo	4.800.000	2.000.000	500.000	1.000.000	1.300.000	—
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	3.200.000	1.000.000	400.000	900.000	900.000	—
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	3.200.000	1.000.000	400.000	900.000	900.000	—
3.1.4.0	Encargos Diversos	1.775.000	575.000	400.000	400.000	400.000	—
3.1.4.1	Encargos Gerais	640.000	207.325	144.225	144.225	144.225	—
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	1.135.000	367.675	255.775	255.775	255.775	—